

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Angical***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022.....

### DECRETO

DECRETO GABINETE DO PREFEITO .....

### CONTRATOS

ERRATA .....



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022**

Prefeitura Municipal de Angical

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Angical - BA, por sua pregoeira designada pela portaria nº. 1.483/2022 comunica aos interessados que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2022, no dia 11 de março de 2022, às 09:00h, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angical-Ba . Maiores informações e esclarecimentos a Pça Durvalmerindo Bandeira Coite, n° 01, Centro – Angical – Bahia, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail [licitação@angical.ba.gov.br](mailto:licitação@angical.ba.gov.br). Angical/BA.

Angical - Bahia, 24 de fevereiro de 2022.

Neila Ferreira Bezerra dos Santos  
Pregoeira Municipal



**DECRETO GABINETE DO PREFEITO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**DECRETO Nº 633, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre o recesso de carnaval e dá outras providências”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, e,

**Considerando** a necessidade do executivo de conter despesas administrativas e operacionais da prefeitura municipal;

**Considerando** ser necessário estabelecer medidas para redução de custos administrativos assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar recesso de carnaval no âmbito da administração pública municipal do dia 01 de março de 2022 a 02 de março de 2022, sendo dia 28/02 (segunda-feira) ponto facultativo.

**Art. 2º** O disposto no art. 1º, *caput*, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviços tidos como essenciais, a exemplo do hospital municipal, SAMU, limpeza urbana, coleta de lixo, etc.

**Art. 3º** Em razão do previsto neste decreto ficarão suspensos todos os prazos relacionados a processos administrativos nos órgãos municipais no período de recesso, voltando a contar no primeiro dia útil ao retorno das atividades.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito, Angical, 25 de fevereiro de 2022.

  
**EMERSON MARIANI DIAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468



## ERRATA



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

## ERRATA

Na publicação de 07 de fevereiro de 2022, Edição 237, Ano 2022, Página 3.

### ONDE SE LÊ:

**CONTRATO N.º 0002/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022**

### LEIA-SE:

**CONTRATO N.º 002 A/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2022**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022**

---

Praça Durvalmerindo Bandeira Coité, 01 - Centro - Angical - Bahia - CEP.: 47.960-000  
Fone (77) 3622.2436 / 3622.2468